

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS LITERÁRIOS
(APOIO DIRETO A PROJETOS LITERÁRIOS)**

ERRATA Nº 001/2025

**COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO
ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.**

Art. 1º. O Município de Laranjeiras do Sul - PR, através da SEMECTI (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação), Departamento de Cultura e Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc, **torna pública a ERRATA da informação contida no ANEXO III – Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural, conforme abaixo:**

Onde se lê:

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério	10 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério	6 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério	2 pontos
Não atendimento do critério	0 pontos

Leia-se:

Grau pleno de atendimento do critério	10 a 20 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério	6 a 9 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério	1 a 5 pontos
Não atendimento do critério	0 pontos

* Considera-se para aplicação, a identificação do critério, conforme consta no Anexo III.

Art. 2º Permanecem inalteradas as Avaliações de Mérito Cultural realizadas pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Lei Federal nº 14.399/2022, nomeada através do Decreto Municipal nº 046/2025 de 25/03/2025.

§ As avaliações referenciadas neste Artigo, correspondem a Etapa de Seleção e ao resultado provisório, sendo que da interposição de eventuais recursos e apreciação, não há interferência com relação a complementação realizada no Anexo III.

Laranjeiras do Sul – PR, 21 de maio de 2025

Maurício Cabral Osciany
Diretor Geral da SEMECTI
Portaria nº 012/2025 de 07/01/2025

Rudivane Valiati
Secretária Municipal de Educação, Cultura
Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 004/2025 de 01/01/2025

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SEMECTI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
 Departamento de Cultura

ANEXO III

REPUBLICAÇÃO (ERRATA Nº 001/2025 DE 21/05/2025)

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROPONENTE	
TIPO	Pessoa Física, MEI, ou Coletivo sem personalidade jurídica (CNPJ)
	Pessoa Jurídica
PROJETO LITERÁRIO	Festas e Feiras Literárias, realizadas em espaço público aberto (Praça José Nogueira do Amaral)
	Oficinas de escrita criativa
	Publicações literárias, com foco no registro de histórias e memórias Laranjeirenses
	Oficinas ou Clubes de Leitura, realizadas em espaço público fechado (Biblioteca Cidadã), ou espaços abertos, ou seja, áreas livres, de acesso a toda população.

Para uso da Comissão de Seleção e Julgamento, no processamento da pontuação final			
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS AVALIATIVOS			
PONTUAÇÃO EXTRA			
PONTUAÇÃO FINAL		APTO	INAPTO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério	10 a 20 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério	6 a 9 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério	1 a 5 pontos
Não atendimento do critério	0 pontos

* Considera-se para aplicação, a identificação do critério, conforme consta no Anexo III.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
A	QUALIDADE DO PROJETO - COERÊNCIA DO OBJETO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	
B	RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	20	
C	ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NA AÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15	
D	COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NAS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO	10	

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SEMECTI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
 Departamento de Cultura

	PROPOSTO - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.		
E	COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO NO CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO PROPOSTO - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	15	
F	COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico-literário, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15	
G	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação	Obtenção
H	Agentes culturais do gênero feminino.	5	
I	Agentes culturais negros e indígenas.	5	
J	Agentes culturais com deficiência.	5	
K	Agentes culturais que tenham gerado vagas para o município de Laranjeiras do Sul na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná.	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS/GRUPOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação	Obtenção
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência.	5	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5	
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória	5	

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SEMECTI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
 Departamento de Cultura

	atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	

I. A comprovação das vagas geradas na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná, será através da apresentação da(s) Carta(s) de Encaminhamento para entrevista, devidamente assinada(s) e anexada(s) ao currículo do proponente.

II. A pontuação final de cada candidatura será até 100 pontos (sem pontuação extra) e até 120 pontos (com pontuação extra).

III. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

IV. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

V. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate, o proponente com maior idade.

VI. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

VII. Serão desclassificados os projetos que:

- a) Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- b) Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

VIII. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.